Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Locação de Tendas 10 x 10 conforme especificações e quantitativos descritos no presente anexo deste edital.

1.2 Especificação dos serviços ou materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de tenda com montagem e desmontagem tamanho 10 x10 altura (pé direito lateral): 3m calhas: em aço galvanizado fechamentos laterais, modelo chapéu de bruxa.	unid	20	R$ 1.922,54	R$ 38.450,80

1.2.1 Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica expedida por órgão público ou privado, que comprove a realização de serviços similares prestados anteriomente.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência está fundamentado no pedido de abertura do processo licitatório apresentado pela secretaria de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, devidamente autorizado, justificado através da necessidade de contratar os serviços/materiais acima descritos pela necessidade de divulgar os atrativos e serviços do município de forma clara e acessível aos visitantes.

2.1 Será utilizado o sistema de Registro de Preços, para aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos, não obrigando o contratante a adquiri-lo em sua totalidade, através da aquisição sem pedido mínimo

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

2.2 A aquisição do objeto/serviços indicados no presente processo é necessária para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, caracterizando-se como básico e essencial para o bom funcionamento das atividades institucionais, sendo assim, imprescindíveis para o pleno funcionamento de cada unidade demandante, departamento ou secretaria, podendo ser objetivamente assim definidos por apresentarem seus padrões de desempenho, qualidade especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3 O fornecimento do objeto / Os serviços deverão ser iniciados após o devido processo legal e emissão de empenho autorizando o início das atividades.

2.4 Dá-se a seguinte dotação orçamentária para suprir a necessidade da contratação:

Órgão 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER

Unidade 02 - Departamento de Turismo

Ação 2073 - Manutenção das Ações do Turismo

Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Referência dotação: 225

Órgão 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER

Unidade: 01 - Departamento de Esportes

Ação 2027 - Manutenção do Esporte Amador

Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Referência dotação: 218

Órgão 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER

Unidade 03 - Departamento de Cultura

Ação 2025 - Manutenção das Ações Culturais

Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Referência dotação: 229

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Taió obrigado a retirada total da quantidade;

3.3 O objeto ora licitado, deverá ser entregue pela licitante vencedora, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, **no prazo máximo de 30 dias úteis;**

3.4 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os criterios definidos na especificação do item, sem custas de frete de envio no caso de mercadorias, devendo ser devidamente depositado no local indicado para o descarregamento pelo fornecedor;

3.5 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor responsável, da Autorização de Fornecimento e EMPENHO, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;

3.6 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um. Não sendo aceitos materiais ou serviços que tenham sofrido avarias ou não sigam as especificações do Termo de Referência;

3.7 Havendo atrasos na entrega dos serviços, sem qualquer justificativa aceita pela Administração ou recorrentes, a empresa será notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, e encaminhar-se-á, quando necessário, a comissão responsável para aplicação das penalidades cabíveis.

3.8 Paralelamente a entrega, deverá ser realizado o recebimento pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente a análise total dos itens entregues que será dado o recebimento definitivo da entrega realizada;

3.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias e definitivamente em até 30 (trinta) dias.

3.10 O pagamento será liberado somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável.

3.11 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;

3.12 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária; da notificação por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.13 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

4 DO FISCAL DO CONTRATO E DOS AJUSTES

4.1 Será designado como fiscal do contrato a servidora Indianara Bertoldi sendo a gestora desta contratação Andreza Preis Busarello.

4.2 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;

4.3 O Contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

4.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, havendo cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

4.8 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do IPCA, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;

4.9 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicado a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021;

4.10 O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto.

4.11 Antes de conceder o reequilíbrio, a administração verificará os preços praticados no mercado, poderá verificar ainda o valor do próximo colocado vencedor do item, caso não se comprove o aumento no mercado, não será concedido o reequilíbrio.

4.12 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a fornecedora deverá solicitar a redução de valores para que não seja superior ao de mercado.

4.13 Ainda, independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a fornecedora para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

4.14 É possível o cancelamento da ata de registro de preços, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

4.14.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

4.14.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

5.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

5.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.6 Fornecer os serviços ou objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

5.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.

5.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

5.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

5.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

5.14 A Prefeitura Municipal de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

5.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.16 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou objetos entregues, contados a partir do recebimento do Município.

5.17 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou objetos fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

5.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

objeto da presente licitação.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8 A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

6.10 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços ou Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após o cumprimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal, esta devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

8.2 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos turismologo@taio.sc.gov.br e com cópia para licitacao@taio.sc.gov.br.

8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço taio.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
INDIANARA BERTOLDI
Data: 17/11/2026 17:23:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência